

## EDITAL

1

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2016

A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL torna pública a realização de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO, a fim de receber propostas, visando a aquisição de PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO de obras (PROJETOS), autorizada através do processo 003/2016.

A referida licitação será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e pelos Decretos Estaduais nº 11.676/2004, 11.818/2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos), Lei nº 8.078/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor) e Lei nº 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), e suas alterações e, ainda, pelas especificações e condições constantes neste ato convocatório e nas demais normas pertinentes ao objeto desta licitação.

Poderão participar deste **Pregão Eletrônico** as empresas que atenderem às exigências deste Edital e seus Anexos. As empresas **do ramo pertinente** que, manifestando-se interessadas no objeto da mesma, poderão retirar o Edital, com seus anexos, na sede da FAPEMS, **sem ônus**, no site [www.fapems.org.br](http://www.fapems.org.br) ou ainda através do provedor do sistema eletrônico do Banco do Brasil S/A, **site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)**, **buscando por Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura de Mato Grosso do Sul, por onde se realizará a referida licitação**, ou no endereço constante ao rodapé deste Edital, nos dias úteis, das 07:30h às 16:30h.

#### 1 – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a proposta mais vantajosa para a Fundação, visando à aquisição de **projeto básico/executivo de obras** para atenderem o Projeto intitulado *“Suporte em infraestrutura de pesquisa na área de pecuária leiteira em interfase com sistemas de integração lavoura-floresta – SILPS”*, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) e na Proposta-Detalhe (Anexo II), Plano de Necessidades do Projeto Básico ( Anexo VIII) deste Edital, objetivando atender ao Convênio nº **01.14.0108 SILPS**.

#### 2 – DOS CRÉDITOS PELOS QUAIS CORRERÃO AS DESPESAS

2.1 As despesas decorrentes deste fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho: CARTA CONVITE MCTI/FINEP/EMBRAPA/AT - OEPAS -01/2013, Natureza da Despesa: 33.50 e 44.50  
Fonte: (0172024304) Ações Transversais Convênio nº 01.14.0108 SILPS.

### 3– DO VALOR DE REFERÊNCIA

3.1 O objeto desta licitação terá como referência, o (s) seguinte (s) valor (es): **R\$ 38.400,00**.

### 4– DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento, decorrente do fornecimento, objeto desta licitação, será efetuado através de crédito em conta corrente, em uma única parcela, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à entrega/aceite definitivo dos equipamentos, mediante a apresentação da respectiva documentação fiscal à FAPEMS, devidamente atestada por responsável legal pelo recebimento na Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural – AGRAER e/ou funcionário da CONTRATANTE, conforme dispõe o Art. 40, Inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei 8.666/93.

4.1.1 A Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e a Cultura de Mato Grosso do Sul – FAPEMS se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

### 5– DO CREDENCIAMENTO

5.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no sistema de licitação eletrônica do Banco do Brasil S/A. – **licitações-e** – que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 O cadastro no **licitações-e** poderá ser iniciado no sistema eletrônico do Banco do Brasil S/A, **site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)**, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações para o sistema de licitação eletrônica do Banco do Brasil S/A.

5.4 É vedado a qualquer participante representar mais de uma empresa Proponente, salvo, nos casos de representação para lotes distintos.

5.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.6 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso. 3

## **6– DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

6.1 Poderão participar da presente licitação, os interessados do ramo pertinente, registrados, no prazo mínimo de três dias úteis, antes da data de realização do pregão eletrônico, no sistema provedor de licitações do Banco do Brasil S/A ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)) e que:

6.1.1 Estejam devidamente regulares no CCF/MS – Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Mato Grosso do Sul **ou**;

6.1.2 Estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF **ou ainda**;

6.1.3 Os que atenderem a todas a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

6.2 Não poderão participar desta licitação

6.2.1 Entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.2.2 Empresas em consórcio ou em processo de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência (Lei 11.101/2005) ou que se encontre incurso nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV da Lei nº 8.666/93;

6.2.3 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

6.2.4 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

6.3 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará em campo próprio do sistema eletrônico licitações-e às seguintes declarações:

a) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

b) Que a proposta está em conformidade com as exigências do Edital;

c) Que conhece e aceita todas as regras do certame;

## **7– DO RECEBIMENTO, DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO**

7.1 O licitante deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando também, para o início da disputa.

7.1.1 O início de acolhimentos das propostas começará a partir do dia 02/08/2016.

7.1.2 As propostas serão recebidas até as 08:00h (oito horas) do dia 15/08/2016.

7.1.3 A abertura das propostas se realizará as 08:00h (oito horas) do dia 15/08/2016.

7.1.4 Início da sessão de disputa de preços as 09:00h (nove horas) do dia 15/08/2016.

7.2 Todas as referências de tempo no Edital e no Aviso de Abertura de Licitação observarão **obrigatoriamente** o **horário** local do Estado de Mato Grosso do Sul conforme inciso II do Art. 2º do Decreto 11.818 de março de 2005.

7.3 Todas as referências de tempo cadastradas no sistema eletrônico provedor de licitações do Banco do Brasil S/A (www.licitacoes-e.com.br) observarão a conversão do fuso horário do MS para DF, atendendo **obrigatoriamente** o **horário** de Brasília, tendo em vista que o sistema só permite esse horário.

## 8– DA INCLUSÃO DAS PROPOSTAS AO SISTEMA

8.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico em formulário específico, mediante a opção “**Acesso identificado**” e “**Acolhimento de Propostas**” na página de licitação eletrônica no site do Banco do Brasil S/A, através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, observados data e horários limites estabelecidos no item 7 deste edital até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento das propostas.

8.1.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.1.2 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.1.3 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

8.2 Na proposta eletrônica de preços deverão constar, pelo menos, as seguintes informações:

a) A proposta deverá explicitar o preço total do Lote, em moeda nacional corrente, incluídos todos os encargos e despesas;

b) Deverá conter descrições que a licitante julgar necessário para a caracterização do (s) equipamento (s), e **OBRIGATORIAMENTE** deverá conter marca e modelo do (s) equipamento (s) ofertado (s);

c) Fica vedado ao licitante qualquer tipo de identificação quando do registro da sua proposta de preços no Sistema Eletrônico, planilha ou outros anexos exigidos neste edital.

8.3 Cada lote de uma licitação é sempre composto por pelo menos um item. O valor a ser incluído pelo fornecedor deverá referir-se ao preço total do Lote;

8.3.1 Para composição do valor, o fornecedor deverá verificar os itens e quantidades que compõem o lote, sendo de sua total responsabilidade a composição do valor conforme quantidades informadas no Ato Convocatório.

8.4 O encaminhamento da proposta de preço para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do (s) bem (ns).

## 9 – DAS PROPOSTAS

9.1 Para a (s) empresa (s) vencedora (s) a proposta deverá ser elaborada/apresentada em papel timbrado da empresa ou conforme o modelo constante no Anexo II do presente Edital, contendo os seguintes elementos:

- a) Preço unitário e total do lote, em moeda corrente nacional, cotados com apenas duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, sendo que, em caso de divergência entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos;
- b) Não deve conter cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;
- c) Deve fazer menção ao número do pregão e do processo licitatório;
- d) Deve ser datada e assinada na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa;
- e) Deve conter ao menos na última folha o número do CNPJ da empresa;
- f) Deve indicar o prazo de entrega do (s) equipamento (s), não superior a **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente. No caso do prazo de entrega ser omitido na proposta, o pregoeiro considerará que o mesmo será de **30 (trinta) dias**;
- g) Deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de entrega da mesma. No caso de o prazo de validade ser omitido na proposta, o pregoeiro considerará que o mesmo será de **60 (sessenta) dias**;
- h) Deverá conter a descrição detalhada do objeto, tais como: marca, modelo, características do objeto, procedência e demais dados que a licitante julgar necessário.
- i) Deverá apresentar comprovação de registro em órgão fiscalizador da profissão.

- j) Apresentar garantia, não inferior a 12 (doze) meses, a contar da entrega/aceite, contra quaisquer defeitos de confecção. No caso do prazo de garantia ser omitido na proposta, o pregoeiro considerará que o mesmo será de 12 (doze) meses;
- k) Indicação do nome do banco, número da agência, número da conta corrente, para fins de recebimento dos pagamentos;
- l) Indicar o nome da empresa, razão social ou denominação social, inscrição estadual, endereço completo, nº de telefone e nº do aparelho de fax atualizados para facilitar os possíveis contatos.

## 10 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

10.1 Poderão participar da licitação as empresas do ramo pertinente, que atenderem aos requisitos da proposta, apresentada de forma sequenciada, os seguintes documentos:

- a) A cópia da carteira do conselho do órgão fiscalizador da profissão.
- b) Deverá apresentar um atestado de capacidade técnica atendendo aos itens que contam no lote 01;
- c) Declaração do licitante de não haver FATO SUPERVENIENTE à sua habilitação, que impeça a participação nesta solicitação;
- d) Declaração do licitante de atender às EXIGÊNCIAS DO ART. 27, inciso V da Lei 8.666/93 (inciso incluído pela lei nº 9.854, de 27/10/99);
- e) Declaração do licitante de que nenhum dirigente ou responsável técnico da empresa pertence ao quadro de funcionários da Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e a Cultura de Mato Grosso do Sul – FAPEMS, nem da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural – AGRAER.

### 10.1.1 Documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Cópia do registro comercial, no caso da empresa individual;
- b) Cópia de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedade por ações acompanhada de documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### 10.1.2 Documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), junto à Receita Federal;
- b) Prova de regularidade fiscal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débito (CND), relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, junto a Secretaria da Receita Federal;
- c) Prova de Regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, através da certidão Negativa de ICMS, emitida pela Secretaria de Estado competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, emitida na localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, pertinente ao ramo de atividade objeto da licitação, na forma da Lei;
- e) Prova de situação regular junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), através de Certidão Negativa de Débito (CND), de conformidade com a Lei nº 8.212/91 e Decisão nº 705/94/TCU;
- f) Prova de situação regular com o FGTS, através do certificado de Regularidade do FGTS (CRF), junto à Caixa Econômica Federal (CEF), conforme Lei nº 8.036/90.
- g) Prova de regularidade Trabalhista mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). (Lei nº 12.440 de 07/07/2011).

### 10.1.3 Documentação referente à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Demonstrações Contábeis do **último exercício social**, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, compostas do **Balanco Patrimonial**, com **Termo de Abertura e Encerramento**, e da **Demonstração de Resultado do Exercício**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, e ainda, **apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG)**, na forma do subitem “a.6” deste item, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios;
  - a.1) Quando se tratar de pessoa jurídica constituída sob a forma de sociedade anônima, admitir-se-á a apresentação do balanço devidamente registrado acompanhado da cópia da respectiva publicação na Imprensa Oficial.
  - a.2) As referidas Demonstrações Contábeis deverão:
    - Estar elaboradas com base na escrituração do livro “Diário” autenticado no Órgão de Registro Público competente;
    - Corresponder fielmente àquelas registradas no livro “Diário”, cuja autenticação deverá ser comprovada por meio da apresentação da página do referido livro na qual foi aposta a etiqueta e/ou carimbo autenticador;

- Apresentar as assinaturas do titular ou representante legal da empresa e do contabilista responsável, legalmente habilitado.

a.3) As empresas com menos de um ano de exercício social, deverão cumprir a exigência contida na letra “a”, mediante a apresentação do Balanço de Abertura e, quando couber, do último Balanço Patrimonial levantado, devidamente registrados no Órgão de Registro Público competente.

a.4) As microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão cumprir a exigência contida na letra “a”, mediante a apresentação da cópia do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do exercício de 2015 ou caso a empresa apresente o Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, acompanhado dos cálculos **dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG)**, o mesmo só terá validade se estiver registrado na Junta Comercial da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante.

a.5) Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as Demonstrações Contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

a.6) A análise da qualificação econômico-financeira será feita, utilizando o seguinte índice, que deverá vir calculado em documento separado do balanço patrimonial, com carimbo e assinatura do contador e do responsável legal pela empresa, apresentando os seguintes indicadores referentes ao último exercício social, calculados como segue:

- Índice de Liquidez Geral **(LG)**;

$$LG = (AC+RLP) / (PC+ELP)$$

- Índice de Liquidez Corrente **(LC)**;

$$LC = (AC / PC)$$

- Solvência Geral **(SG)**;

$$SG = (A Real) / (PC+ELP)$$

Onde:

**AC** = Ativo Circulante, **RLP** = Realizável a Longo Prazo, **PC** = Passivo Circulante, **ELP** = Exigível a Longo Prazo e **A Real** = Ativo Total diminuído dos valores não passíveis de conversão em dinheiro, tais como: ativo diferido, despesas pagas antecipadamente, imposto de renda diferido, etc.

10.1.4 Estarão habilitadas, de conformidade com o subitem **10.1.3**, alínea “a.6”, somente as empresas que apresentarem resultado igual ou maior que 1 (um) nos índices LG, LC e SG.

10.1.5 Certidão negativa de **FALÊNCIA** ou **CONCORDATA**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



10.2 A apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CERCA, emitido pelo estado de Mato Grosso do Sul na forma do Decreto Estadual n. 11.361, de 27 de agosto de 2003, na Natureza de Despesas: XXXXXXXX, nos itens: XXXXX, **ou** apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, instituído pelo Art. 34 da Lei 8.666/93 e regulamentado pelo Art. 1º do decreto 3.722/01, com toda documentação atualizada (certidões negativas e balanço patrimonial), substitui os documentos enumerados nos subitens **10.1.2 (EXCETO** a letra “g”), e **10.1.3**. O CERCA e/ou CRC deverão vir acompanhados de DECLARAÇÃO do licitante, comprometendo-se a informar, a qualquer tempo, sob pena das sanções cabíveis, a existência de FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, na forma determinada no § 2º do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.3 O subitem 10.1.5 também poderá ser substituído pelos certificados acima desde que a Certidão Negativa de Falência ou Concordata esteja elencada, com a respectiva data de validade nos certificados.

10.4 As empresas que apresentarem os Certificados de que trata o item 10.2, em substituição aos documentos enumerados no subitem 10.1.3, estarão dispensadas de trazer os índices LC, LG e SG calculados em documento separado, inserido no Envelope de Habilitação, desde que constem nos Certificados.

10.5 As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social estão dispensadas de apresentar, anexo ao balanço patrimonial, os índices de que trata o subitem **10.1.3**, alínea “a.6” deste Instrumento Convocatório.

10.6 As certidões apresentadas pelo licitante que, não tragam sua validade expressa, serão consideradas pelo Pregoeiro, como válidas por 90 (noventa) dias da data de expedição.

10.7 Não serão aceitos certificados com data de validade vencida.

10.8 Não serão admitidos documentos subscritos por mandatário não habilitado legalmente para representar a empresa licitante.

10.9 A documentação de habilitação do (s) licitante (s) anunciado (s) como vencedor (es) para o (s) lote (s) deverão atender as exigências conforme item 10 deste edital, sendo que no momento da adjudicação do (s) lote (s), a (s) empresa (s) vencedora (s) deverão enviar, via e-mail (camila@fapems.org.br), **TODOS** os documentos de que trata o item 10 deste edital.

10.10 **Sendo declarado vencedor, o licitante terá 03 (três) dias úteis, após a data de declaração, para encaminhar** os documentos de Proposta e de Habilitação, exigidos neste Edital,

acondicionados em **envelope opaco e lacrado**, podendo ser **documentos originais ou fotocópias autenticadas em cartório**. **No envelope deverá conter** em sua parte externa, além do nome ou timbre do licitante, as seguintes indicações:

À

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E A CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Onofre Pereira de Matos, 1602 – Centro. CEP: 79802-010. Dourados – MS

A/C SETOR CONVÊNIOS E PROJETOS

**PROPOSTA/HABILITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2016.**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA (se o envelope não for timbrado)

## **11 – DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO**

11.1 A partir do horário previsto no sistema, conforme estabelecido no item 7 deste edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas para o (s) lote (s) da disputa, que estejam em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas neste edital.

11.2 Aberta a etapa competitiva para o (s) lote (s), os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão se lances e poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

11.4 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.5 O sistema não aceitará dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado relativos ao lote, objeto desta licitação. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

11.7 A etapa de lances da sessão pública (tempo normal) para cada lote **terá o tempo fixado em no mínimo 10 (dez) minutos**, e será encerrada mediante aviso de fechamento dos lances, emitido

pelo sistema eletrônico. Depois desta etapa, transcorrerá período adicional randômico, que poderá ser de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, para que a disputa seja efetivamente finalizada, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.8 Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

11.9 Após esta fase, será aberto um período de 10 (dez) minutos para comentários dos licitantes acerca do Pregão, inclusive sobre a intenção de interpor recurso.

11.10 Finda esta etapa, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.11 Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências da habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido o preço melhor.

11.12 Constatado o atendimento de todas as exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado pelo Pregoeiro ao autor da proposta ou lance de menor preço para o lote, na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo Secretário Executivo da FAPEMS, na hipótese de existência de recursos.

11.13 Da sessão, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados. Persistindo a desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora de reabertura da sessão.

11.15 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de lances. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A, nem a Fundação de

Apoio à Pesquisa ao Ensino e a Cultura de Mato Grosso do Sul – FAPEMS, nem a AGRAER a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## 12 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

12.1 Com fundamento no inciso X do artigo 4<sup>a</sup> da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e suas alterações posteriores, o critério de julgamento para classificação das propostas será o de **menor preço por projeto** atendidas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

12.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato, bem como as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, e ainda por preços simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero.

12.3 O pregoeiro poderá classificar propostas que contenham omissões ou irregularidades formais, desde que tais omissões ou irregularidades formais, desde que tais omissões ou irregularidades sejam consideradas irrelevantes pelo mesmo.

12.4 Uma vez finalizada a etapa para escolha do melhor lance e, após a tramitação de apresentação de proposta pela empresa que a fez, não serão admitidos pedidos de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas, bem como, não caberá desistência das mesmas.

12.5 É vedada a utilização/realização de qualquer atividade/elemento, critério, fator sigiloso ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem o procedimento licitatório, conforme estabelece a legislação pertinente.

12.6 Não será levado em consideração, para efeito de classificação, qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital ou ainda baseada ou condicionada em proposta dos demais licitantes.

12.7 Serão desclassificadas, de acordo com a legislação pertinente, as propostas que não atenderem as exigências legais, as regulamentares e as constantes deste Pregão, bem como, aquelas cujos preços sejam baseados em outra proposta ou contenham qualquer item condicionante para a entrega do objeto desta licitação, e ainda, as que apresentarem valor total superior ao limite estabelecido ou julgado pela Administração, em desacordo com os de mercado.

12.8 Será desclassificada, ainda, a proposta da licitante que, logrado êxito no certame, vier a conhecimento da FAPEMS, fatos ou circunstâncias, anteriores ou posteriores ao julgamento, que desabonem sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem prejuízo das penalidades previstas.

12.9 O licitante é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao (s) objeto (s) licitado (s).

12.10A (s) empresa (s) licitante (s) que desistir (em) da (s) proposta (s) após a fase inicial, injustificadamente, estarão impedidas de contratar com a FAPEMS, durante o período de 6 (seis) meses, sem prejuízo da aplicação de multas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **13 – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

13.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.

13.2 Caso a licitante vencedora não esteja enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dada preferência na contratação às empresas assim enquadradas, sendo observado o seguinte procedimento:

13.2.1 Serão consideradas empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, cujo valor seja igual ou superior até 5% (cinco por cento) da proposta melhor classificada;

13.2.2 Ocorrendo a situação acima descrita, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, terá até 5 (cinco) minutos para apresentar contraproposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, que não microempresa, sendo então declarada vencedora da disputa caso assim o faça;

13.2.3 Se na situação acima a licitante não fizer uso de sua prerrogativa, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, cujas propostas estejam de acordo com os parâmetros fixados no subitem 9 do edital, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

13.2.4 Em caso de equivalência dos valores cotados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 13.2.1, será, entre elas, realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

13.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME ou EPP, a licitante será declarada vencedora do certame no sistema eletrônico, nos termos do § 1º, do art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

13.4 Nessa hipótese, o Pregoeiro dará ciência às demais licitantes dessa decisão e intimará a licitante declarada vencedora para, no prazo de 4 (quatro) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração citada neste subitem, promover a devida regularização

da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.5 A não-regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, e no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13.6 Na hipótese da não-contratação da ME ou EPP, nos termos previstos no subitem 13.2, será analisada a documentação de habilitação da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, se regular, será declarada vencedora.

13.7 As licitantes que, embora cadastradas no SICAF e/ou CERCA, estejam com situação irregular nestes Sistemas, poderão apresentar os documentos que comprovem sua regularidade, relativamente aos dados vencidos ou não atualizados.

13.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

## **14 – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

14.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

15.1 Declarado o resultado final pelo pregoeiro, e depois deste ter questionado a intenção de interposição recursal a todos os proponentes, ou havendo desistência expressa dos licitantes, o mesmo adjudicará o objeto do processo licitatório à empresa declarada vencedora, sempre que não houver recurso.

15.2 Havendo recurso e na inocorrência de seu acolhimento pela autoridade de primeira instância, a adjudicação do objeto será de competência do Secretário Executivo da FAPEMS, depois de transcorridos os prazos legais.

15.3 Adjudicado o objeto ao licitante vencedor, o Pregoeiro fará o encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior, para homologação e contratação.

15.4 O adjudicatário deverá comparecer à Sede da Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e a Cultura de Mato Grosso do Sul –FAPEMS, localizada a Rua Onofre Pereira de Matos, 1602 – Centro. CEP: 79802-010. Dourados – MS. Fone: (67) 3422-2046 Fax: (67) 3422-2615, junto à Diretoria de Administração, para assinar o contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos a partir da convocação para este fim.

15.5 Em caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da ciência do fato, segundo o disposto no Art. 109, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

## **16 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

16.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital.

16.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [camila@fapems.org.br](mailto:camila@fapems.org.br), pelo fax (67) 3422-2615, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante do preâmbulo deste Edital, sob pena de decadência do direito de fazê-lo administrativamente.

16.3 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame.

16.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

16.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.6 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

16.7 A impugnação ao Edital deverá ser dirigida à autoridade que o expediu.

## **17 – DOS RECURSOS**

17.1 Ao final da sessão pública do Pregão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de até 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

17.2 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso para o respectivo lote, bem como na decadência do direito de recurso e, por fim, na consequente adjudicação da licitação pelo pregoeiro à vencedora.

17.3 Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.

17.4 Os recursos e contra-razões de recurso deverão ser dirigidos à autoridade superior, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena da responsabilidade.

17.5 Não será admitido, nem concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou já decididos em impugnação ao Instrumento Convocatório, ou quando não justificada a intenção de interpor recurso pelo proponente, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

17.6 Acolhidas as razões recursais, o Pregoeiro retomará a sessão do Pregão para a reformulação do ato combatido e daqueles subsequentes.

17.7 Se das razões recursais não resultar retratação da decisão, o pregoeiro encaminhará o recurso devidamente informado ao Secretário Executivo da FAPEMS, devidamente fundamentados e assinados por representante legal do licitante, que proferirá decisão final e adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora.

17.8 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.9 Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para representar a empresa recorrente.

## **18 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

18.1 Findo o processo licitatório, o licitante vencedor será convocado para assinar o Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da convocação.

18.2 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante o seu transcurso, desde que aceito pela Administração.

18.3 Caso transcorra o prazo acima indicado sem que o licitante vencedor tenha comparecido para retirar/assinar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

18.4 O licitante vencedor poderá perder a condição de adjudicatário e/ou contratado caso venha a se enquadrar nas situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, suas alterações e nos casos que especifica:



- a) Estado de protesto, falência e concordata, insolvência notória ou situação econômico/financeira comprometida;
- b) Ter título protestado cujo valor possa, a juízo da **CONTRATANTE**, comprometer a idoneidade financeira da **CONTRATADA**, e/ou a eficiente execução do contrato;
- c) Ter sido declarado devedor das Fazendas Federal, Estadual ou Municipal, do INSS, FGTS, CNDT.

18.5 O licitante vencedor se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Ficará impedido de licitar e contratar com a FAPEMS pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante ou contratado que:

- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- b) Não mantiver a proposta;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;
- d) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.

19.1.1 O licitante ou contratado ficará submetido às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa.

19.1.2 A suspensão do licitante ou contratado será mantida enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## 20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital sobre possíveis falhas, irregularidades, omissões ou impossibilidade de cotação do item por ausência de especificação correta, hipóteses que o viciaram, quem não o fizer dentro do prazo estipulado no item 16 subitem 16.1.

20.2 Será desconsiderada qualquer manifestação formulada ao pregoeiro, de que trata o subitem anterior, se realizada de maneira verbal.

- 20.3 Serão divulgados através de publicação na Imprensa Oficial do Estado e no site da FAPEMS, para conhecimento dos interessados, extratos das decisões às impugnações formuladas ao pregoeiro e sua equipe de apoio.
- 20.4 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima indicada, fica o mesmo condicionado à publicação na Imprensa Oficial do Estado, no site da FAPEMS e no sistema Licitações-e do Banco do Brasil, comunicando a nova data e horário para a abertura da sessão.
- 20.5 Os interessados que tiverem dúvidas quanto à interpretação deste Pregão, serão atendidos na sede da FAPEMS, situada a Rua Onofre Pereira de Matos, 1602, Centro – Dourados – MS, das 07:30 às 16:30, ou pelo telefone: (67) 3422-2046 com Camila ou Daiana.
- 20.6 Os licitantes, ainda que tenham retirado este Edital via internet, deverão acompanhar as publicações do presente processo licitatório por meio do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e pelo sistema de licitação eletrônica do Banco do Brasil S/A, através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).
- 20.7 Os casos omissos decorrentes da execução do objeto deste Edital serão resolvidos de acordo com a legislação pertinente.
- 20.8 A participação na presente licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste Edital, seus anexos e na observância das regras e preceitos legais pertinentes.
- 20.9 Cabe ao juízo da cidade de Dourados, Mato Grosso do Sul, decidir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 20.10 São partes integrantes deste Edital: o Termo de Referência (Anexo I), formulário denominado Proposta-Detalhe (Anexo II), Minuta de Contrato (Anexo III), Declaração de Habilitação (Anexo IV), Declarações da empresa adjudicatária (Anexo V), Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo VI), Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo VII), Ficha Cadastral e Plano de Necessidades do Projeto Básico (Anexo VIII).

Dourados, 29 de julho de 2016.

**Airton Pinto de Moura**  
**Secretário Executivo - FAPEMS**